

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA


TRT-24ª REGIÃO
Mato Grosso do Sul



REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE DOURADOS





ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** ano de dois mil e vinte e cinco, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, realizou a conclusão da Correição Ordinária na **2ª Vara do Trabalho de Dourados**, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre **1º/07/2024 a 31/01/2025**.

O Edital **N. 02/2025**, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Certidão de publicação 3 de 09/01/2025, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (**CorOrd nº 0000003-85.2025.2.00.0524, do PJeCor**).





Corregedor

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva



1. EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Amado Luiz da Silva Junior	Secretário da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe da Seção de Atividade Correicional
Noralina Severina Pereira	Assistente Correicional
Tânia Maria Barbieri Salles	Chefe do Setor de Assistentes de Juízes Substitutos
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Maria Eduarda Vasconcelos Stritar	Estagiária Nível Superior



2.DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

Juiz Titular	Marcio Alexandre da Silva	Titular da Unidade desde 18/8/2020 (RA n. 81/2020 -PROAD 21.162/2020). Afastado cautelarmente do cargo, no dia 11/4/2024, nos termos do Acórdão proferido pelo Tribunal Pleno(CorExt 0000050-93.2024.2.00.0524)
Juiz do Trabalho Substituto Fixo	Hélio Duques dos Santos	Juiz Substituto Fixo, conforme Ato GP N. 241/2022, respondendo pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, desde 12/4/2024, até ulterior deliberação (Ato GP Nº 164/2024)
Juiz do Trabalho Substituto	Geraldo Furtado de Araújo Neto	Juiz Substituto Volante na Unidade (Ato GP Nº 241/2022, com alterações do Ato GP Nº 305/2024).
Diretor de Secretaria	César Augusto Progetti Paschoal	
Lei de Criação	7.729, de 16/01/1989, com alteração dada pela Lei 10.770, de 21/11/2003	
Jurisdição da Unidade	Dourados, Douradina e Itaporã	
E-mail da Unidade	dourados_vt2@trt24.jus.br	
Data da Última Correição	08/08/2024	

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO
SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência dos Juízes

O Juiz Titular e os Substitutos da Unidade residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Juiz Titular (*)	X	
Juiz Substituto fixo	X	
Juiz Substituto Volante (**)		X

O Excelentíssimo Juiz André Yudi Hashimoto Hirata foi designado, por meio do Ato GP N. 30/2024, para atuar de forma compartilhada, por meios remotos, nas Varas do Trabalho de Dourados, desde 26.7.2024, até ulterior deliberação. Conforme decisão ID 4873065, proferida no dia 12/9/2024, no PP 0000115-88.2024.2.00.0524, foi determinado que o auxílio prestado pelo magistrado ocorresse apenas na 1ª Vara do Trabalho de Dourados, até 19/12/2024.

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada declaração do Juiz Substituto Fixo e por levantamento realizado pela SECOR.

(*) O Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Dr. Márcio Alexandre da Silva, reside em Dourados/MS mas possui autorização, desde 22/1/2024, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho (condições especiais), na cidade de Campo Grande/MS, conforme RA N. 16/2024, publicada em 15/2/2024 - PROAD N. 24.548/2023;

(**) O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Volante, Dr. Geraldo Furtado de Araújo Neto, reside em Ponta Porã/MS e possui autorização para residir fora da circunscrição, conforme RA N. 30/2022, revista e chancelada pela RA N. 40/2023 (PROAD N. 19433/2020)

4.2 Trabalho presencial do(s) magistrado(s) na sede da unidade judiciária

O(s) Juiz(es) comparece(m) presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, (referendada pela RA nº 54/2023), alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024?	Sim	Não
Juiz Titular	Prejudicada a análise	
Juiz Substituto fixo	X	
Juiz Substituto	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada declaração do Juiz Substituto Fixo.

A Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas N° 18/2024, N° 61/2024 e nº 139/2024, dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, in verbis:

“...Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados. (grifo nosso)

“...Art. 3º...

§1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana. (Redação alterada pela Resolução Administrativa n. 139/2024)

§1º-A Ocorrendo um ou mais feriados ou afastamentos legais no período de comparecimento presencial presumido, passa-se a presumir o comparecimento presencial nos três primeiros dias úteis disponíveis na respectiva semana, se houver. (Incluído pela RA N. 61/2024 e alterado pela Resolução Administrativa N. 139/2024) (grifo nosso)

§2º...

§3º... “

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
César Augusto Progetti Paschoal	-	Diretor de Secretaria	Comissionado	-
Fabício Vieira dos Santos (*)	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	Auxiliando à SGJ
Ricardo de Lima Sornas	-	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Cedido	-
Ana Paula Guimarães Belchior	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	-
Luciane Perazolo de Almeida Antunes	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	-
Marcos Marcio de Araujo	Técnico Judiciário	Assistente de Secretaria	Efetivo	-
Nelson Florentin Chimenes	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Efetivo	-
Luiz Henrique Foganholo	Analista Judiciário	-	Efetivo	-
Denise Moreira Mustafa	Técnica Judiciária	-	Efetiva	-
José Carlos de Oliveira Monteiro	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
Carlos Henrique Lima de Souza	Analista Judiciário	-	Efetivo	-

Estagiário(a)s

Ana Beatriz de Sant'ana Souza
Wysner Crispim da Silva

(*) PROAD 18490/2021 - Doc 138 e 172





5.1 – Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa no 41/2021, republicada no dia 17/10/2024 com as alterações das Resoluções Administrativas no 10/2022, no 7/2023, no 57/2023, no 59/2023, no 66/2023 e 135/2024 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447017>) dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Conforme informação do Diretor de Secretaria, corroborada com informação da Secretaria de Gestão de Pessoas TRT da 24ª Região, a unidade possui 5 (cinco) servidores em teletrabalho e 1 (um) servidor autorizado a trabalhar remota e presencialmente no Posto de Inclusão Digital em Cassilândia, a saber:

- César Augusto Progetti Paschoal (condição especial de trabalho) - PORTARIA TRT/GP/DG 191/2024 retificada pela PORTARIA 292/2024;
- Ana Paula Guimarães Belchior - PORTARIA TRT/GP/DG 102/2024;
- Denise Moreira Mustafa - PORTARIA TRT/GP/DG 250/2024;
- Fabrício Vieira dos Santos - PORTARIA TRT/GP/DG 146/2024;
- Luiz Henrique Foganholo - PORTARIA TRT/GP/DG 351/2023;
- Carlos Henrique Lima de Souza (trabalho remoto) - PORTARIA TRT/GP/DG N° 574/2023



A unidade possui 11 (onze) servidores, conforme a estrutura informada acima, dos quais 5 (cinco) estão em regime de teletrabalho. Observa-se que os servidores César Augusto Progetti Paschoal (em condição especial de trabalho), Carlos Henrique Lima de Souza (autorizado a trabalhar remota e presencialmente no Posto de Inclusão Digital de Cassilândia) e Fabrício Vieira dos Santos (Assistente de Juiz) não estão sujeitos à limitação imposta pelo art. 3º, inciso IV, da Resolução Administrativa nº 41/2021, conforme disposto na RA 135/2024. Dessa forma, a unidade permanece dentro do limite estabelecido pela referida Resolução Administrativa.

6. Instalação física

Situação		Observações
Excelente	(x)	
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.



7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as **metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na seqüência.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, ou seja, julgando mais processos que os distribuídos.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2025), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2025, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório. Em síntese é julgar processos mais antigos.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2022/2023, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.



Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.



Movimentação Processual		2023 (*)	2024	2025 (até 31/1/2025)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1 - Hórus: Conhecimento - Casos Novos)	1.171	1.636	104
2	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1 - Hórus: Solucionados COM + SEM exame de mérito)	1.340	1.306	58
3	Processos pendentes de solução (Resumo - B5 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de Solução ("Obs: somente o mês do fechamento"))	365	640	681
4	Processos baixados (Resumo B12.2 - Hórus: Conhecimento - Baixados) (**)	1.384	1.260	41
5	Processos pendentes de baixa (Resumo B12.1 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de baixa ("Obs: somente o mês do fechamento") (**)	479	766	826
6	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2 - Hórus: Conhecimento - Recebidos Processos recebidos com sentença anulada + reformada pela inst. superior)	38	78	0

Fase de Cumprimento de Sentença

Etapa de Liquidação

7	Liquidações iniciadas (Resumo C.01 - Hórus: Cumprimento de sentença - Casos novos - Processos com etapa de liquidação iniciada)	1.796	2.453	90
	Pendentes de Liquidação (Resumo - C.09 - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendentes de finalização na etapa de liquidação)	1.133	2.264	2.260

Etapa de Execução

8	Processos iniciados (Resumo C.11 - Hórus: Cumprimento de sentença - Destaques - Processos com etapa de execução forçada iniciada)	672	467	3
	Processos finalizados na etapa de execução forçada (Resumo - C.09 - alíneas "c, f, h")	757	670	59
	Processos pendentes de finalização na etapa de execução forçada (Resumo C.09 - alínea "K" - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendente de finalização na etapa de execução forçada)	807	625	578

Incidentes processuais pendentes				
(Pastas TRT24ª Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
9	Embargos de declaração (Hórus - Recursos - Embargos de declaração pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	10	95	91
10	Tutelas provisórias (Hórus - Recursos - Tutelas provisórias pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	9	12	16
11	Incidentes de liquidação/execução (Hórus - Recursos - Incidentes na Liq/Execução - Ações incidentais na Liquidação/Execução pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	6	3	3

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de solução: de **365** (trezentos e sessenta e cinco), em 2023, para **640** (seiscentos e quarenta) em 2024. Neste ano de 2025, constam pendentes de solução **681** (seiscentos e oitenta e um) processos, até 31/01/2025, sendo **1 (um) do ano 2020, 2 (dois) do ano de 2022 e 15 (quinze) do ano 2023**, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2025: “(identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.



24ª Região-MS - Dourados - 02a Vara**Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 681 processos.**

Saldo em 31/01/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.020	25077-53.2020.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24545-11.2022.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24925-34.2022.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2.023	24034-85.2023.5.24.407	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24337-90.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24528-38.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24608-2.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24611-54.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24708-54.2023.5.24.22	RTSum	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24791-70.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24863-57.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24915-53.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2.023	24971-86.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2.023	24978-78.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24991-77.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	25792-90.2023.5.24.22	ETCiv	Dourados - 02a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência
2.023	26340-18.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	26375-75.2023.5.24.22	RTOrd	Dourados - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá priorizar a análise dos 18 (dezoito) processos acima, pendentes de solução (META 2), e, sendo possível, adotar providências para solucioná-los com prioridade, uma vez que os referidos processos impactam negativamente no IGEST da unidade.

Constatou-se, por amostragem, da análise da lista de embargos de declaração pendentes, que em alguns processos não constam lançamentos para as respectivas baixas, a saber nos processos ATOrd 0024483-68.2022.5.24.0022 e ATOrd 0025570-88.2024.5.24.0022. A unidade deverá analisar o relatório juntado aos autos desta correição, e, no prazo de 90 (noventa) dias, informar as providências adotadas para sanear as pendências, bem como

adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências para evitar a geração de pendências.

Quanto à etapa de liquidação, constata-se que a unidade possui 2.260 (dois mil duzentos e sessenta) processos pendentes.

Com relação à etapa de execução, verifica-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na referida etapa: de 807 (oitocentos e sete), em 2023, para 625(seiscentos e vinte e cinco), em 2024. **No ano de 2025** registrou-se 578 (quinhentos e setenta e oito) processos pendentes, até **31/1/2025**.

Dessa forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes na fase de cumprimento de sentença, principalmente aqueles na etapa de execução, para aprimorar os resultados obtidos até 31/1/2025.

8. Arquivo provisório

1 Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)

Situação em 31/1/2025

130

A Unidade possui 130 (cento e trinta) processos no arquivo provisório (condição confirmada por meio de relatório do Hórus, extraído no dia 6/2/2025).



O Diretor de Secretaria informou que o controle do “arquivo provisório” é realizado por meio das ferramentas do E-gestão.



9. Processos examinados

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2002: 0010000-34.2002.5.24.0022; **2018:** 0024657-19.2018.5.24.0022;
2019: 0024914-10.2019.5.24.0022, 0024998-11.2019.5.24.0022,
0025005-03.2019.5.24.0022; **2020:** 0024313-67.2020.5.24.0022,
0024701-67.2020.5.24.0022, 0024886-08.2020.5.24.0022; **2022:**
0024286-16.2022.5.24.0022, 0024483-685.2022.5.24.0022, 0024589-
30.2022.5.24.0022, 0024827-49.2022.5.24.0022, 0024950-
47.2022.5.24.0022, 0025061-31.2022.5.24.0022; **2023:** 0024641-
89.2023.5.24.0022, 0024670-42.2023.5.24.0022, 0024782-
11.2023.5.24.0022, 0024828-97.2023.5.24.0022, 0024939-
81.2023.5.24.0022, 0025201-31.2023.5.24.0022, 0025208-
23.2023.5.24.0022, 0025812-81.2023.5.24.0022, 0026333-
26.2023.5.24.0022; **2024:** 0024175-61.2024.5.24.0022, 0024193-
82.2024.5.24.0022, 0024194-67.2024.5.24.0022, 0024197-
22.2024.5.24.0022, 0024662-31.2024.5.24.0022, 0025397-
64.2024.5.24.0022, 0025423-62.2024.5.24.0022, 0025645-
30.2024.5.24.0022, 0025774-35.2024.5.24.0022, 0025826-
31.2024.5.24.0022, 0025872-20.2024.5.24.0022, 0026263-
72.2024.5.24.0022, 0026070-60.2024.5.24.0021, 0026670-
78.2024.5.24.0022, 0026682-92.2024.5.24.0022, 0026820-
59.2024.5.24.0022; **2025:** 0024015-02.2025.5.24.0022.



10. Prazos médios

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de “Cumprimento de Providência” e “Análise”.

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil)
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 Fase de conhecimento

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença

(Gerenciais A.4.4 - Hórus - Prazos Médios - Ajuiz até Sentença)

	2023 (*)	2024	2025 (até 31/1/2025)
Unidade Correicionada	157	142	173
Média TRT24 (**)	155	138	162
Média dos Regionais de Pequeno Porte (***)	141	125	-

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

(***) Cor_08_Movimentação processual para Correição
<https://app.powerbi.com/groups/me/reports/caeb7855-60a7-471d-8945-befe4db606a7/ReportSectionf23d27551132a77607a6?ctid=ccd9917e-cb47-42a5-a262-e2272dcef6ab&experience=power-bi>

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, em especial os processos mais antigos, que ainda se encontram pendentes de solução (item 7), e adotar medidas efetivas para prosseguir reduzindo os prazos médios.

10.2 Fase de Cumprimento de Sentença

10.2.1 Etapa de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 31/1/2025)
Unidade Correicionada	100	263	356
Média TRT24 (**)	124	152	183

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.
(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

Oportuno registrar que, no ano de 2024, a unidade recebeu mais de 1800 (mil e oitocentos) novos casos da classe Cumprimento de Sentença, tendo sido iniciada a etapa de liquidação na maioria deles.

A despeito do resultado já alcançado, a unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à etapa de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os processos suspensos por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (acordos), os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes.

O Juízo deve continuar proferindo sentenças líquidas, que suprimem a etapa de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.



10.2.2 Etapa da execução

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 31/1/2025)
Unidade Correicionada	801	464	608
Média TRT24 (**)	718	749	840

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.
(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à **etapa de execução**, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais, contribuindo assim para redução do referido prazo médio.

10.3 Prazo médio do arquivamento definitivo

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo

(Gerenciais A.4.4 - Hórus - Prazos Médios - Ajuizamento até Arquivamento)

	2023 (*)	2024	2025 (até 31/1/2025)
Unidade Correicionada	825	612	521
Média TRT24 (**)	947	875	706

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar priorizando o arquivamento dos processos aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia positivamente nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade, dentre outros.

10.4 Média de cumprimento de mandados por setor

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça

(PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)

	2023 (*)	2024	2025 (até 31/1/2025)
	2	4	4

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

O prazo médio para cumprimento de mandados está dentro dos parâmetros legais (CLT, art. 721, § 2º).



10.5 Prazo médio de audiências e solução de processo

Rito Sumaríssimo				
	UNIDADE/ TRT24	2023	2024	2025 Até 31/1/2025
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade 114	62	122
	TRT24	70	67	88
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade 47	59	74
	TRT24	49	47	59
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade 4	11	27
	TRT24	16	15	25
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade 130	105	118
	TRT24	123	113	138

Exceto Rito Sumaríssimo				
	UNIDADE/ TRT24	2023	2024	2025 Até 31/1/2025
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade 117	69	123
	TRT24	77	69	97
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade 98	131	91
	TRT24	102	96	109
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade 8	14	45
	TRT24	18	18	32
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade 181	175	221
	TRT24	178	158	180

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão. Os valores acima foram arredondados

A unidade deve continuar monitorando as diversas tarefas que impactam os prazos médios de audiência e de solução de processos, tais como a inclusão em pauta de audiência, a confecção de expedientes, a realização de perícias e a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças. Além disso, deve aprimorar as medidas que contribuam para a entrega de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

11. Fase de Conhecimento - Solucionados por Magistrados que Atuaram na Unidade

Magistrado	Quantidade de processos solucionados		
	2023 (*)	2024 (**)	2025 (até 31/1/2025) (**)
Ademar de Souza Freitas	-	1	-
Alexandre Marques Borba	-	11	2
André Luiz Nacer de Souza	1	-	-
Andre Yudi Hashimoto Hirata	-	29	3
Bernardo Pinheiro Bernardi	402	51	-
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	-	6	-
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	-	1	-
Erika Silva Boquimpani	-	1	-
Fabiane Ferreira	-	8	-
Geraldo Furtado de Araújo Neto	-	496	15
Hélio Duques dos Santos	664	597	37
Hella de Fatima Maeda	2	8	-
João Candido	-	19	-
Leonardo Ely	-	1	-
Márcio Alexandre da Silva	271	76	-

Marco Antonio de Freitas	-	-	1
Total	1.340	1.305	58

(*)Dados extraídos da Ata de Correição anterior
(**) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período de 1º/1/2024 a 31/1/2025.

Observa-se uma pequena redução na quantidade de processos solucionados por magistrados que atuaram na 2ª Vara do Trabalho de Dourados quando se compara o ano de 2023 com o ano de 2024.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 6 a 10 de maio de 2024, foi recomendada à Corregedoria Regional o seguinte:

“Considerando a contínua redução da taxa de produtividade da 1ª instância do TRT24, desde o exercício de 2021, chegando a apenas 78,76% até março deste ano, recomenda-se à Corregedoria Regional que empreenda os esforços necessários com vistas à reversão desse cenário, inclusive para não comprometer o atingimento da Meta Nacional 1, do CNJ, neste exercício”

Dessa forma, este Corregedor Regional conclama os Magistrados e Servidores da 2ª Vara do Trabalho de Dourados a concentrarem esforços para solução dos processos, a fim de julgar e baixar a maior quantidade de processos possíveis dentro do ano corrente (cumprir a Meta 1 do CNJ). Bem como a continuarem envidando esforços para proferir sentenças na fase de cumprimento de sentença. Para tanto, recomenda-se o acompanhamento mensal do grau de cumprimento parcial das metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência ou nas demais ferramentas disponíveis.

12. Sentenças líquidas proferidas

Sentenças líquidas auxiliam na redução da carga de trabalho da secretaria, incentivam a conciliação e reduzem o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2023			2024			2025 (até 31/1/2025)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
222	78%	285	309	93%	331	18	90%	20

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5. Os valores percentuais foram arredondados

Houve aumento de 15% (quinze por cento) de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2023 e 2024.

Em 2024, a unidade alcançou 93% de sentenças líquidas, desempenho superior tanto em relação à média deste Tribunal (61,0%) quanto à dos Regionais de Pequeno Porte (61,26%), conforme registrado no relatório abaixo de "Percentual de sentenças líquidas por ano segundo a Região Judiciária", extraído do sistema e-Gestão (TRT 24ª Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas).



**1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO
A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/24 a 31/12/24

Região Judiciária	2024		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	4.976	11.099	44,8
13a - PB	10.246	12.393	82,7
14a - RO e AC	2.667	6.768	39,4
16a - MA	3.621	8.663	41,8
17a - ES	6.303	12.933	48,7
19a - AL	4.352	5.469	79,6
20a - SE	6.079	7.244	83,9
21a - RN	6.865	8.409	81,6
22a - PI	2.660	6.106	43,6
23a - MT	6.642	9.707	68,4
24a - MS	4.643	7.610	61,0
Média: Pequeno Porte	5.368,55	9.031,1	61,26
Média: País	6.737	29.761,92	22,6

**1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO
A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/25 a 31/01/25

Região Judiciária	2025		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	207	498	41,6
13a - PB	458	647	70,8
14a - RO e AC	103	267	38,6
16a - MA	114	423	27,0
17a - ES	333	735	45,3
19a - AL	180	258	69,8
20a - SE	379	429	88,3
21a - RN	285	373	76,4
22a - PI	103	228	45,2
23a - MT	450	622	72,3
24a - MS	228	409	55,7
Média: Pequeno Porte	258,18	457,6	58,09
Média: País	356,17	1.832,83	19,4

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

No ano de 2025, até 31/01/2025, a unidade apresentou o percentual de 90% (noventa por cento) de sentenças líquidas proferidas.

A unidade deve continuar proferindo sentenças líquidas, ponderando a complexidade das verbas deferidas e, quando se tratar de cálculos menos complexos, atribuir também ao calculista da unidade, preferencialmente e de forma gradativa, a elaboração dos cálculos (art. 3º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26/9/2018).



13. Audiências

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

4

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Diretor de Secretaria informou que as audiências são realizadas em 4 (quatro) dias na semana. Informou que, em regra, é realizada audiência UNA e de forma presencial. Quando solicitado, são realizadas na modalidade telepresencial. Informou ainda que os Juízes Hélio Duques dos Santos e Geraldo Furtado de Araújo Neto realizam, via de regra, pauta dupla.

Considerando a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO N° 4/GCGJT, DE 26.9.2023), mais especificamente o seu art. 95, este E. Regional alterou o §1º do art. 4º da **Resolução Administrativa nº 54/2023**, que dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias e regulamenta a realização de audiências presenciais na sede do juízo, in verbis:

“...Art. 4º...

§1º As audiências telepresenciais serão determinadas pelo juízo, a requerimento das partes, caso entenda conveniente e viável, ou, de ofício, nos seguintes casos:

a) urgência;

b) substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;

c) mutirão ou projeto específico;

d) conciliação ou mediação; e

e) indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior....”



As audiências telepresenciais deverão continuar sendo realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas Nº 18/2024, Nº 61/2024 e nº 139/2024.

13.2 Presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária para realização das audiências telepresenciais

As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, §3º da Portaria TRT/CP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023, alterada pela Portaria TRT/CP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024?)	Sim	Não
Juiz Titular	Conforme registrado no item 2	
Juiz Substituto Fixo	X	
Juiz Substituto	X	

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Juízo deverá atentar-se para que conste nas Atas de Audiências, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (78, CPCGJT), conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR nº 33/2023.



13.3 Audiências mais longínquas (*)

Tipo de audiência	Data
Una	07/08/2025
Iniciais	-
Instrução	29/07/2025
Encerramento de Instrução	07/04/2025
Audiências de Julgamento	-
Conciliação em Conhecimento	18/03/2025
Conciliação em Execução	-

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 11/02/2025 (referente ao período de 11/02/2025 a 11/02/2027)

Verificou-se que a unidade tem incluído os processos em pauta de audiência UNA, independentemente do rito processual.

Observou-se, ainda, que o prazo das pautas de audiências UNAS e de instrução estão bem alongados, considerando a data da distribuição e a realização da primeira sessão, pois já tem ultrapassado 7 (sete) meses, conforme verificado na ATOrd 0027690-07.2024.5.24.0022.

A unidade deverá continuar envidando esforços para incrementar as pautas e reduzir o prazo para realização da primeira sessão, tudo no intuito de diminuir o prazo médio da fase de conhecimento, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88).

13.4 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	17

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 11/02/2025 (referente ao período de 11/02/2025 a 11/02/2027)

Na data de 22/02/2025 existiam 17 (dezessete) processos aguardando o encerramento de instrução na sede da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, sendo a data de 07/04/2025 a mais longínqua.



13.5 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		2ª Vara do Trabalho de Dourados		
UF		MS		
Data da última remessa		1/2/2025		
(relativa ao período correicionado atual)				
Audiências realizadas		2023 (*)	2024 (**)	2025 Até 31/1/2025 (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	31	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	794	0	0
	Total	825	0	0
Instrução	Rito Sumaríssimo	204	198	6
	Exceto Rito Sumaríssimo	365	375	7
	Encerramento de Instrução	249	275	4
	Total	818	848	17
Julgamento		0	0	0
Una	Rito Sumaríssimo	0	62	3
	Exceto Rito Sumaríssimo	1	58	20
	Total	1	120	23
Conciliação conhecimento		349	752	10
Conciliação execução		64	132	1
Inquirição de testemunha – Juízo Deprecado		0	0	0
Total		2.057	1.852	51

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior

(**)Dados estatísticos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2



Verifica-se que do ano de 2023 para o ano de 2024 houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

A unidade deverá manter a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na etapa de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

14. Arrecadação da Unidade (*)

Descrição	Valores (*)	
	2023 (**)	2024
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 57.280.992,62	R\$ 17.180.537,28
Custas processuais e Emolumentos	R\$ 235.581,79	R\$ 455.559,80
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.759.543,33	R\$ 1.988.915,73
Imposto de renda	R\$ 491.814,43	R\$ 228.319,73
Multas	R\$ 0	R\$ 0

A Secretaria deve continuar registrando no PJe todos os valores pagos aos reclamantes, incluindo as contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais. Esses registros devem contemplar tanto os valores informados pelas partes quanto aqueles verificados por meio da emissão de guias ou alvarás, garantindo que as informações extraídas do e-Gestão representem com precisão os valores movimentados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

(**) Dados extraídos da ata de correição anterior.



15. Participação da unidade nas semanas nacionais de conciliação trabalhista e semana nacional de execução

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida no período de 16/9/2024 a 20/9/2024	3
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 04/11/2024 a 08/11/2024	11

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24

16. Boas práticas ressaltadas pela unidade para otimização das rotinas de trabalho

- Escaninho – é analisado todos os dias. 1) Se é um recurso (Agravo Petição, Recurso Ordinário ou Embargo de Declaração) imediatamente se intima a parte contrária para as contrarrazões, e quando retorna com as contrarrazões já manda direto para a ADMISSIBILIDADE RECURSAL; 2) Se é uma perícia médica, engenharia ou contábil (retificação de cálculos) imediatamente se intima as partes, mas manifestação, e já dá baixa na perícia, no painel próprio. 3) Se é juntada de documento de parte, a depender de cada caso, imediatamente se intima a parte contrária para se manifestar.
- Triagem Inicial – Geralmente é feita pelo juiz, e se for caso de extinção ele já decide e assina, e se for o caso de redistribuição (por prevenção ou dependência), da mesma forma o juiz já decide, assina e intima as partes, ganhando muito tempo no prazo médio.



- Admissibilidade recursal – Há uma servidora designada para todo o trâmite processual, desde o recebimento do recurso e das contrarrazões, fazendo a admissibilidade recursal e o envio para o TRT, o que facilita, por ser uma especialista nesse setor.
- Análise – Geralmente um ou dois servidores ficam responsáveis por esse painel, sendo um deles este diretor. A providência exigida é tomada imediatamente, pois a ideia é manter esse painel zerado diariamente.
- Prazos e GIGs – Servidores monitoram seus painéis pessoais, com o GIGS e os prazos ali definidos. A ideia é que cumpram aquele prazo para o menor tempo de duração dos processos.
- ALVARÁS E GARIMPO – Há um servidor especialista nesse setor para que os alvarás sejam imediatamente expedidos. O mesmo servidor cuida dos e-mails e malote digital diariamente.
- EXTRAÇÃO DOS DADOS DO E-GESTÃO, IGEST, HÓRUS, etc. Há uma servidora especialista na busca pelos melhores resultados e eventuais retificações de lançamentos e movimentos.



16.1 Procedimentos adotados pela unidade

	Procedimento	Sim	Não	Obs.
1	A Unidade observa os casos que devem ser assegurados como tramitação preferencial, na forma prevista no art. 60 da CPCGJT?	X		Constatação feita por amostragem, processos ATOrd 0026682-92.2024.5.24.0022 (trabalho escravo) e ATOrd 0024015-02.2025.5.24.0022
2	A Unidade observa o agendamento de audiências nos primeiros horários da pauta nos processos cujas partes sejam idosas, conforme recomendação da Resolução nº 520 de 18 de setembro de 2023 do CNJ e Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 2/2025?	X		Constatação feita por amostragem, na ATSum 0027626-94.2024.5.24.0022. A unidade deve continuar priorizando os primeiros horários da pauta para as pessoas idosas
3	A Unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		A Unidade informou que observa essa recomendação
4	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		Informado que a recomendação está sendo observada.
5	A unidade registra em Ata de Audiência a forma de comparecimento dos magistrados, membros do MPT, partes, testemunhas e advogados, na forma descrita no art. 78 da CPCGJT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 33/2023)?	X		Constatado o cumprimento, por amostragem, processos ATOrd 0026160-65.2024.5.24.0022 e ATSum 0026269-79.2024.5.24.0022
6	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em acordo e na <u>condenação/execução</u> , no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios , multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		
7	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT Nº 25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.	X		
8	A unidade observa a Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024 (art.10,III) por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos? Cite processos em que houve a referida destinação de bens ou valores.	X		O Diretor de Secretaria informou que no período correccionado não houve nenhum caso.
9	Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT VT(OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16 /2023-PROAD 19697/2021)?		X	



17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, <u>com</u> apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0025794-26.2024.5.24.0022	"a"	AD TEMA 44 Possibilidade de cumulação do benefício previdenciário com a indenização por danos materiais/lucros cessantes. 0024588-77.2023.5.24.0000
0025515-40.2024.5.24.0022	"a"	AD TEMA 9 Condenação limitada aos valores atribuídos aos pedidos. 0024122-54.2021.5.24.0000
0024902-54.2023.5.24.0022	"a"	IRDR TEMA 6 Rescisão indireta decorrente da ausência ou irregularidade de depósito de FGTS 0024212-91.2023.5.24.0000

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

18. Requisições de pequeno valor

Ente Público	2024 (1/07 a 31/12/2024)					2025 (até 31/01/2025)				
	Total de RPVs					Total de RPVs				
	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Cance- lada	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Cance- lada
RPVs - União	15	15	-	-	-	1	-	1	-	-
RPVs - União (Autarquias e Fundações Públicas)	5	1	4	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)	5	4	1	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados (Autarquias e Fundações Públicas)	3	3*	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios (Autarquias e Fundações Públicas)	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	31	26	5	-	-	1	-	1	-	-

* 1 RPV - Processo 0024701-67.2020.5.24.0022 registrada como parcialmente paga (verificar no Setor de Precatórios eventual inconsistência no lançamento do pagamento).

A Resolução Administrativa n. 63/2022 (alterada pela RA 73/2024) normatizou a expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, uma vez que desde 1º/11/2021, nos termos da Resolução CSJT n. 314/2021, toda a apuração de dados estatísticos relativos a Precatórios e RPV de Estados, Municípios e União passou a ser feita exclusivamente por meio da base de dados do Sistema GPREC - sistema de Gestão de Precatórios da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é controlar todo o fluxo de cobrança e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

A Corregedoria editou a Recomendação TRT/SECOR N° 04/2023, de 25 de julho de 2023, salientando a necessidade da



utilização, com exclusividade, do sistema GPREC, pelas unidades judiciárias, incluindo Secretarias de Vara do Trabalho e Núcleos, com exclusividade, para expedição de RPV e Precatórios, bem como os procedimentos decorrentes.

A 2ª Vara do Trabalho de Dourados expediu no total 32 (trinta e dois) Requisições de Pequeno Valor, sendo 31 (trinta e um) no ano de 2024 e 1(um) no ano de 2025, até 31 de janeiro.

Constatado, até a data da análise (28/01/2025), que há 1 RPV que teve lançamento de pagamento parcial no Sistema GPREC.

Assim, a unidade deve tomar as medidas necessárias para sanar a irregularidade acima relatada, bem como informar, nos autos desta correição ordinária, no prazo de 60 (sessenta) dias.

19. PROTOCOLOS, AÇÕES, MEIOS DE DIVULGAÇÃO E CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS (Diretriz estratégica 4)

Em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, por meio da Resolução Administrativa nº 58/2020. Em 2023, essa política foi aprimorada para melhor atender à Resolução CNJ nº 351/2020, sendo aprovada, pela Resolução Administrativa nº 80/2023, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a Todas as Formas de Discriminação.

Posteriormente, com a edição da Resolução CSJT nº 360/2023, a política institucional foi novamente reformulada em 2024, culminando na aprovação da Resolução Administrativa nº 68/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral e Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do TRT24.

Para garantir um ambiente mais seguro e respeitoso, foram criados canais acessíveis para o registro de denúncias e reclamações, que podem ser feitas de forma eletrônica, por meio de formulário, e-mail, WhatsApp ou balcão virtual. Mais informações estão disponíveis no portal oficial do TRT24 - Ouvidoria.



CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Caso tenha sido vítima de assédio moral e/ou sexual ou tenha conhecimento desse tipo de prática no TRT da 24ª Região, denuncie por meio dos seguintes canais:

OUVIDORIA

E-mail: ouvidoria@trt24.jus.br
WhatsApp (67) 99976-3464
Formulário eletrônico:
<https://www.trt24.jus.br/web/guest/fale-conosco>

SERVIÇO DE PSICOLOGIA (Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais)

Whatsapp (67) 99654-2852
Formulário eletrônico:
<https://forms.gle/onFbyhauihCY8iXk7>

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (Se a reclamação envolver magistrado de primeiro grau)

Tel.: (67) 3316-1788 e 3316-1787
E-mail: corregedoria@trt24.jus.br

PRESIDÊNCIA (Se a reclamação envolver magistrado de segundo grau)

Tel.: 3316-1800
E-mail: sqp_apoio@trt24.jus.br



ACESSE O FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL APONTANDO A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE AO LADO.

 Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul



Ouvidoria da MULHER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ACOLHIMENTO RESPEITO SIGILO APOIO EMPATIA ESCUTA

Imagem: Instagram Biennial de São Paulo
Olivia Morgan Mahape

PRECISA DE AJUDA? Fale Conosco

- De segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, exceto feriados
- Pessoalmente ou por correspondência
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS,
CEP 79.031-908
- Telefones | (67) 3316-1784 / (67) 3316-1837 e 0800 731 0087

FORMULÁRIO ELETRÔNICO	WHATSAPP	E-MAIL	BALCÃO VIRTUAL
			

 JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS)

19.1 Ações de Sustentabilidade (Diretriz Estratégica 5)

As ações de sustentabilidade são urgentes para a preservação da vida no planeta e é importante que todos se conscientizem. Diante dessa preocupação, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em 2024, lançou a campanha de conscientização do Poder Judiciário com o slogan “Sustentabilidade. O futuro a gente faz agora”.

No âmbito do nosso Tribunal, foi lançada, em 2023, a campanha “Eu me importo”, que pretende reduzir o consumo de papel, água, energia e copos descartáveis. Tal campanha faz parte do Plano de Logística Sustentável 2021–2026 para promover a sustentabilidade e o consumo consciente no âmbito do Poder Judiciário.

No tocante ao consumo de energia elétrica, o TRT 24ª Região recebeu, no ano de 2024, o selo de eficiência energética.

Para promoção da sustentabilidade, faz-se necessário o envolvimento de todas as unidades. Nesse sentido, a 2ª Vara do Trabalho de Dourados tem desenvolvido as seguintes ações:

Ações de sustentabilidade e gestão ambiental	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X

Quadro preenchido conforme informações da Chefe do Setor de Coordenação de Cartas Precatórias e Mandados Judiciais de Dourados e do Chefe do Setor de Apoio ao Juiz Diretor do Foro de Dourados



20. Medidas e providências adotadas pela unidade quanto às recomendações registradas na ata de correição do ano anterior

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
"continue adotando providências em relação à tramitação dos processos de modo a reduzir o prazo médio/2024 da fase de conhecimento , de 161 dias (item 10.1), em especial os prazos médios <u>"da primeira audiência até o encerramento da instrução"</u> , de 65 dias (Sumaríssimo) e 151 dias (exceto rito sumaríssimo); e <u>"do ajuizamento à prolação da sentença"</u> , de 114 dias (Sumaríssimo) e 194 dias (exceto rito sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo"	Sim	Conforme registrado nos itens 10.1 e 10.5. A Unidade informa que continua a empreender esforços com acompanhamento através do GIGS, e divisão das tarefas entre os servidores para otimizar o trabalho e melhorar a produtividade. Atuamos com apenas dois juízes no conhecimento, liquidação e execução durante o período correicionado, sendo que o Juiz Hélio Duques dos Santos está sem auxílio de assistente desde o mês de outubro de 2024. Os juízes Leonardo Ely e Dea Cubel atuaram exclusivamente nos processos de CUMSEN da Seara.
" siga realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, Hórus, Relatórios Gerenciais, PREVJUD e SMART-CORR, de modo a evitar paralisação injustificada e melhorar a gestão dos processos da unidade, atentando para os processos que se encontrem paralisados por mais de 30 (trinta) dias "	Sim	O Diretor informou que é defendido como de suma importância o uso dessas ferramentas para melhorar o desempenho da vara e cumprirmos todas as metas e não deixar processo parado na tarefa.
" aprimore a utilização do GIGs para acompanhamento do controle de prazos e adote sistemática de conferência periódica, análise e providências pertinentes, a fim de evitar ausência de lançamentos e/ou apontamentos de GIGS vencidos"	Sim	Informado que o GIGS é uma das ferramentas mais utilizadas na vara atualmente, e todos os servidores têm sua atribuição diária dividida através do GIGS.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
" priorize a análise dos processos pendentes de solução (META 2), em especial os mais antigos (2018, 2020 e 2022) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados"	Sim	O Diretor informou que está priorizando o julgamento de todos os processos, em especial os mais antigos, para cumprimento de metas, e que também a META 2 foi devidamente cumprida ao final de 2024.
" observe as considerações do item 21, alínea "b.1.1", relativos aos processos pendentes de baixa , em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabeleça rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixe os processos que estejam aptos"	Sim	Informado que a Unidade está observando tais considerações diariamente.
" continue registrando em todas as atas de audiências o comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando , ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (art. 78, CPCGJT)"	Sim	Informado que sempre há registro em Atas de audiências quanto ao comparecimento, inclusive de estagiários que eventualmente adentram a sala de audiência, eis que são presenciais, em regra. Constatação feita por amostragem conforme item 16.1 item 5.
" observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21 - Observações, alínea "b.2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, <u>no prazo de 30 (trinta) dias</u> , informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea"	Sim	O cumprimento da recomendação foi informado à Corregedoria Regional, documento ID 4995110 acostado no PJeCor CorOrd 0000101-07.2024.2.00.0524.



Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
"continue proferindo sentenças líquidas, mas sempre ponderando a complexidade das verbas deferidas em sentença e, quando se tratar de cálculos menos complexos, atribuir, também, ao calculista da unidade, preferencialmente e de forma gradativa, a elaboração dos cálculos (art. 3º da Recomendação no 4/GCGJT, de 26/9/2018), bem como continue realizando o acompanhamento mensal dos resultados obtidos (item 12 e item 21, alínea "e")"	Sim	Informado que a grande maioria das sentenças são líquidas, sejam as encaminhadas para perícia, seja para a calculista da VT, nos casos menos complexos.
"proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, <u>no prazo de 30 (trinta) dias</u>, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como, reitera a recomendação para que adote sistemática periódica de extração de relatórios, a fim de evitar formação de novos passivos, conforme constatado no item 21, alínea "r"	Parcialmente cumprida	Informado que a Unidade mantém um Servidor específico para acompanhamento, certificação e destinação de valores que constem em contas judiciais, periodicamente, bem como orienta aos demais servidores para que, antes do arquivamento definitivo do processo, pesquisem/verifiquem junto às instituições bancárias Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, através dos sites das respectivas instituições, do sistemas Siscondj e SIF, se há contas judiciais com saldo, em havendo, a destinação do mesmo a quem de direito para zerar a conta e após, arquivar o processo. Constatado no PJeCor CorOrd 0000101-07.2024.2.00.0524 documento ID 4995110 a informação de que a Unidade está se empenhando e baixando os processos anteriores e posteriores a 14/02/2019 Ainda há um passivo de 107 contas judiciais ativas conforme tópico 21, "b.2", alínea "r"



Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“observe, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, eventuais ausências de informações essenciais (ex.: CPF/CNPJ das partes) ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tome as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 21, alínea “b.2”)”	Parcialmente cumprida	Informado que a Unidade procura observar essas eventuais ausências e saneá-las. Conforme registrado no item 21, alínea b.2, foi constatado, por amostragem, a existência de processo sem CPF/CNPJ da reclamada. (ATSum 0026263-72.2024.5.24.0022
“continue avaliando, entre os leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa (art. 20, RA nº 38/2019), considerando as constatações registradas no item 21, alínea “l”. Havendo conclusão de que não há pluralidade de profissionais aptos ao atendimento, deve ser registrada nas designações daquele considerado apto, justificando o motivo de não haver alternância”	Não	O Diretor informou que a leiloeira habitualmente designada segue a mesma, a saber, Maria Fixer. Este juízo tem a necessidade de pelo menos uns 10 outros leiloeiros, todavia, a maioria não possui depósito na região de Dourados e/ou não possui seguro para bens em depósito. Na 2ª Vara do Trabalho de Dourados, apenas leiloeiros que atendam a esses requisitos — ter depósito na região, apólice de seguro e autorização do corpo de bombeiros militar — são aceitos para leilões de bens móveis. Isso é importante para evitar problemas que possam levar à responsabilização do magistrado e da União. Constatado que a Unidade não justifica no ato da designação do leiloeiro o motivo da não realização do rodízio.
“reitera a recomendação para que se atente aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos identificados no item 21, alínea “h”, ausência de inscrição no BNDT”	Parcialmente cumprida	A Unidade informou que está seguindo esse procedimento, no entanto, foi constatado no item 21, alínea “h”, alguns processos sem registro dos devedores no BNDT.



Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“utilize como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT VT(OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16/2023-PROAD 19697/2021), considerando a informação (item 16.1, in fine)”	Não	Conforme registrado no item 16.1.
“continue observando o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor, em especial para registrar no Sistema GPREC o pagamento das RPVs. A unidade deverá, <u>no prazo de 30 dias</u>, informar à Corregedoria Regional, nos autos desta correição ordinária, as providências adotadas quanto às pendências observadas no item 18”	Não	O Diretor informou que a Unidade está observando os procedimentos e questionou quais as providências do item 18 que deveriam ser cumpridos. Na Ata anterior foi determinado no item 18 a seguinte providência: (registrar o pagamento das RPVs acima mencionadas no Sistema GPREC -3 já estão pagas no PJE, faltando apenas o registro no GPREC 0025625-54.2015.5.24.0022, 0024919-32.2019.5.24.0022 e 0024314-36.2020.5.24.0022) Constatado que a Unidade não efetuou o registro dos pagamentos no Sistema GPREC.
“observe a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, bem como concentre esforços para cumprimento da META 1, tendo em vista que a unidade está aquém do cumprimento parcial da referida meta, considerando os dados até 31/5/2024, nos termos registrados no item 23.2”	Sim	Recomendação atendida conforme constata-se no item 23.1 desta ata.



Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“atente-se para os procedimentos previstos no art. 6º, III da RA N° 149/2022, por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos, considerando o constatado (item 16.1, “7”)	Sim	O Diretor de Secretaria informou que tem se atentado aos procedimentos.
“altere o procedimento constatado no item 21, alínea “n” e passe a liberar o depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, <u>independentemente de requerimento do interessado</u>, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 120, I, da CPCGJT)”	Não	O Diretor informou que é liberado mediante requerimento do exequente, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.
“observe na triagem inicial, se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do “Juízo 100% Digital”, e, se houver, proceda ao tratamento adequado (primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição contera a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital), na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021, ante a constatação no item 21, alínea “b”	Sim	Constatado por amostragem que a Unidade está observando, conforme observado no item 21.



Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
"retifique a autuação para constar a classe processual de ação civil coletiva no processo nº 0025410-49.2013.5.24.0022 e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional"	Sim	Foi constatado que foi efetuada a retificação da ACC 0025410-49.2013.5.24.0022 e prestada a informação à Corregedoria.
"siga observando a forma de distribuição das ações individuais derivadas de ações coletivas para: restituir à 1ª Vara do Trabalho as ações de liquidação e de cumprimento individuais de sentença proferida em demanda de natureza coletiva que lhe forem encaminhadas por redistribuição (prevenção); manter em seu acervo aquelas que lhe foram distribuídas de forma livre; e redistribuir, prioritariamente, as que forem recebidas de forma direcionada (prevenção/dependência), tudo conforme registrado no item 21 e constatado na alínea "b.2" do mesmo item"	Sim	A Unidade informou que está sendo observado a forma de distribuição e enviando para distribuição por sorteio quando as ações individuais derivadas de ações coletivas são distribuídas por prevenção /dependência.



21. Observações

A Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Déa Marisa Brandão Cubel Yule e o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Júlio César Bebber estão atuando em cooperação, nas ações coletivas 0025410-49.2013.5.24.0022 e 001731-25.2010.5.24.0022, assim como em todas as ações decorrentes em trâmite nas Varas do Trabalho de Dourados-MS, com os poderes de direção que lhes outorga o art. 765 da CLT.

Nos autos do Pedido de Providências n.º 0000034-42.2024.2.00.0524 houve despacho proferido pelo então presidente/corregedor do TRT da 24ª Região, datado de 08/11/2024, no qual indica a Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule para, em cooperação com o Juiz do Trabalho Júlio César Bebber (PORTARIA SGP N. 9, 30 de janeiro de 2025), atuarem nos processos n. 0025410-49.2013.5.24.0022 e 0001731-25.2010.5.24.0022, bem como das execuções coletivas, plúrimas ou individuais daqueles decorrentes.

No ano de 2024 foram distribuídas para a unidade mais de 1.800 (mil e oitocentas) ações de cumprimento de sentença decorrentes das ações coletivas 0025410-49.2013.5.24.0022 e 001731-25.2010.5.24.0022 e finalizadas, por arquivamento definitivo, 840 (oitocentas e quarenta) ações.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor anunciou aos magistrados da unidade correicionada e a advogados que, conforme informou à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos do PP n. 0000405-78.2024.2.00.0500, a designação dos Magistrados Júlio César Bebber e Déa Marisa Brandão Cubel para atuarem nas ações coletivas já citadas e ações delas decorrentes se encerrará no dia 28.2.2025. Assim, as Portarias SGP n. 9, 13/2025 e 14/2025 terão seus efeitos cessados a partir da referida data e os processos serão conduzidos pelas respectivas unidades judiciárias de Dourados, consoante ato a ser publicado.

Na presente correição ordinária, analisaremos, por amostragem, todos os processos judiciais em trâmite na unidade, sem maiores enfoques para os cumprimentos de sentença, uma vez que as Varas do Trabalho de Dourados estão vivendo um momento excepcional de alta demanda de processos decorrentes



das ações coletivas 0025410-49.2013.5.24.0022 e 001731-25.2010.5.24.0022, o que tem influenciado diretamente nas altas dos prazos médios e no número de processos pendentes.

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

EXPANSÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL - A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da resolução Administrativa n. 40/2021.

A partir de 17/10/2022 (Portaria TRT/GP nº 74/2022, referendada pela RA 152/2022), a 2ª Vara do Trabalho de Dourados foi abrangida pela opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Processos que se encontram na 2ª Vara do Trabalho de Dourados com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

ATOrd 0026670-78.2024.5.24.0022 - em 26/08/2024 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 10/09/2024 foi designada audiência e a reclamada foi notificada, através de e-carta, para esclarecer se tinha interesse em aderir ao Juízo 100% Digital. Na notificação constou a advertência de que as partes devem observar as orientações e cominações contidas no despacho que, dentre outras, adverte sobre o Juízo 100% Digital.

Conforme acima constatado, a unidade **tem observado** o tratamento da opção do Juízo 100% Digital, na forma da Resolução Administrativa nº 40/2021.



b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SaoPje, com data até **27/01/2025**, registrou **761 (setecentos e sessenta e um)** processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Elaborar decisão 3 (três), Elaborar despacho **47** (quarenta e sete), Elaborar sentença **28** (vinte e oito), Aguardando prazo **542** (quinhentos e quarenta e dois), Prazos Vencidos **12** (doze), Escolher tipo de arquivamento **1** (um), Cumprimento de Providências **119** (cento e dezenove) e Aguardando audiência **9** (nove).

Constatou-se que a unidade faz utilização do GIGS, principalmente na tarefa: Cumprimento de Providências e Outros (aguardando final do sobrestamento).

A utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

b.1.1) Processos pendentes

Analisando os relatórios de processos pendentes, extraídos do HÓRUS no dia **10/02/2025**, verificou-se que a unidade possui **766 (setecentos e sessenta e seis)** processos pendentes de baixa no conhecimento, com 139 dias de prazo médio; possui **2.190 (dois mil, cento e noventa e oito)** processos pendentes baixa na etapa de liquidação, com 231 dias de prazo médio; e **482 (quatrocentos e oitenta e dois)** processos pendentes de baixa na etapa da execução, com 980 dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correição ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador I02 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos no IGEST da unidade.

Segundo manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/Item_90.375), **consideram-se baixados os processos na fase de conhecimento:** **a)** remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; **b)** remetidos para as instâncias superiores; **c)**



arquivados definitivamente; **d)** em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Consideram-se baixados os processos na etapa da liquidação: **a)** iniciada a execução; **b)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso; **c)** 246 - Arquivado Definitivamente.

Consideram-se baixados os processos na etapa da execução forçada: **a)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso'; **b)** 246 - Arquivado Definitivamente.

A título de exemplo citam-se os processos:

ATOrd 0024828-97.2023.5.24.0022 - processo pendente de baixa na fase de conhecimento com 509 dias e que está em vias de ser baixado pela remessa para instância superior para apreciar recurso;

ATOrd 0025423-62.2024.5.24.0022 - processo pendente de baixa na fase de conhecimento com 279 dias e que está em vias de ser baixado pela remessa para instância superior para apreciar recurso;

A unidade deverá atentar-se para os processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabelecer rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixar os processos que já estejam aptos para tal.

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde são constatada paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e de Cumprimento de sentença (etapas da liquidação e de execução forçada): Análise: **a partir 28/01/2025:**



FASE DE CONHECIMENTO

ATSum 0024193-82.2024.5.24.0022 - em 11/12/2024 foi proferido despacho para liberar o saldo remanescente à executada e após arquivar o processo. Em 12/12/2024 houve a liberação dos valores para a executada e o processo encaminhado para a tarefa “Escolher tipo de arquivamento”. Até a data da análise o processo se encontrava paralisado nessa tarefa;

ATSum 0026263-72.2024.5.24.0022 - o processo foi cadastrado sem o CPF/CNPJ da parte reclamada. No entanto, foi anexada a procuração (Id. 3f82a00), na qual consta o número do CPF da reclamada. Durante a triagem inicial e/ou no agrupamento de petições, é fundamental verificar a ausência de informações essenciais (conforme CLT, art. 840, combinado com CPC, art. 319) e adotar as medidas necessárias para a regularização. Exemplos dessas medidas incluem a intimação da parte para emendar ou complementar a petição e/ou a coleta das informações na audiência inicial, com o devido registro em ata;

ATOrd 0026682-92.2024.5.24.0022 - processo distribuído em 27/08/2004 e autuado com a prioridade “trabalho escravo”, devendo tramitar de forma mais célere e ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) meses, conforme o art. 6º da Resolução CNJ nº 520/2023. A equipe correicional verificou o cumprimento dessa determinação, uma vez que o processo foi resolvido por sentença em apenas 4 (quatro) meses após a autuação;

ATOrd 0024015-02.2025.5.24.0022 - processo, distribuído em 11/01/2025, foi autuado com a prioridade “Idoso”, devendo tramitar de forma mais célere. No entanto, a primeira audiência foi designada apenas para 01/07/2025;

ATOrd 0024483-68.2022.5.24.0022 - O processo consta no relatório de embargos de declaração pendentes (Hórus). No entanto, ao consultar os autos, verifica-se que foram interpostos dois embargos de declaração, ambos já julgados. Contudo, a impugnação aos embargos (Id c63a730), protocolada em 31/07/2024, foi equivocadamente classificada como Embargos de Declaração (na triagem dos agrupadores, retificar tipo de petição);



ATSum 0027842-55.2024.5.24.0022 - em 25/12/2024 o processo foi autuado, e, em 20/1/2025 o processo foi extinto sem resolução do mérito, com registro do movimento 90.046, ante inadequação do rito processual eleito pela parte autora. Considerando a importância de valorizar a análise do mérito das ações e a fim de evitar extinções precoces que motivam a repropositura desnecessária de demandas, o juízo deve, sempre que possível, adotar providências de saneamento das questões processuais (determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes), nos termos do Provimento nº 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024; a unidade deverá sempre observar o adequado registro da extinção (90.046, 90.047, 90.048 ou 90.049), conforme consta no manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/E-Gest%C3%A3o_1%C2%BA_Grau).



FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**ETAPA DE LIQUIDAÇÃO**

CumSen 0025201-31.2023.5.24.0022 - no dia 12/8/2024 as partes foram intimadas para, querendo, impugnam os cálculos de liquidação. No dia 18/9/2024 houve a certificação do decurso de prazo para as partes, e os autos seguiram conclusos. No dia 20/09/2024 os cálculos foram homologados e a reclamada citada para pagamento. No dia 30/09/2024 a reclamada informa o pagamento. No dia 6/11/2024 ocorreu a expedição dos alvarás e o registro dos pagamentos. No dia 3/12/2024 foi proferida a sentença de extinção da execução e determinação de arquivamento do feito. Até a data da análise, os autos encontravam-se na tarefa prazo vencido;

CumSen 0025208-23.2023.5.24.0022 - no dia 12/8/2024 as partes foram intimadas para, querendo, impugnam os cálculos de liquidação. No dia 18/9/2024 houve a certificação do decurso de prazo para as partes, e os autos seguiram conclusos. No dia 20/09/2024 os cálculos foram homologados e a reclamada citada para pagamento. No dia 30/09/2024 a reclamada informa o pagamento. No dia 6/11/2024 ocorreu a expedição dos alvarás e o registro dos pagamentos. No dia 3/12/2024 foi proferida a sentença de extinção da execução e determinação de arquivamento do feito. Até a data da análise, os autos encontravam-se na cumprimento de providências;

Diante da análise do trâmite processual, feita por amostragem, e considerando a alta demanda de cumprimentos de sentença decorrentes das ações coletivas 0025410-49.2013.5.24.0022 e 001731-25.2010.5.24.0022, bem como a força de trabalho disponível, entendo que a marcha processual se mostra razoável frente à realidade atual das Varas do Trabalho de Dourados.

Destaco, ainda, o empenho dos magistrados e servidores e ressalto a importância de manterem-se firmes na condução dos trabalhos, sempre em observância às normas vigentes e, sobretudo, aos princípios constitucionais. Entre eles, ressalto o **princípio da imparcialidade** e o da **razoável duração do processo** (CF, art. 5º, incisos XXXVII e LXXVIII).



FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ETAPA DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024914-10.2019.5.24.0022 - em 26/09/2024 foi proferido despacho determinando o sobrestamento do feito. O processo até a data da análise se encontrava na tarefa “prazos vencidos”;

ATSum 0024998-11.2019.5.24.0022 - em 25/11/2024 foi proferido despacho determinando retornar o processo ao sobrestamento/arquivo provisório. Até a data da análise o processo se encontrava na tarefa “prazos vencidos” sem movimentação para o sobrestamento;

CumPrSe 0025826-31.2024.5.24.0022 - em 06/09/2024, foi proferida sentença extinguindo a execução provisória para que o prosseguimento ocorresse no processo principal (ATOrd 0024238-57.2022.5.24.0022). No entanto, essa decisão está em desconformidade com os artigos 178 e 179 da CPCGJT, que determinam a juntada das peças inéditas do processo principal nos autos da execução provisória para o processamento da execução definitiva, além das devidas retificações e arquivamento;



PROCEDIMENTOS ANALISADOS**Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:**

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024782-11.2023.5.24.0022** e **ATSum 0024939-81.2023.5.24.0022**;

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (informações fiscais e financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, etc), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024286-16.2022.5.24.0022**, **ATSum 0024175-61.2024.5.24.0022** e **ATSum 0024589-30.2022.5.24.0022**;

e) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos são elaborados em regra por peritos nomeados pelo Juízo conforme constatado nos processos **ATOrd 0024194-67.2024.5.24.0022**, **ATSum 0024197-22.2024.5.24.0022**, **ATSum 0025645-30.2024.5.24.0022**, e pela secretaria conforme processo **ATSum 0025774-35.2024.5.24.0022**;

f) o Diretor informou que o juiz não aplica a multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC ;

g) a citação do executado é realizada na pessoa do advogado, como se observou nos processos: **ATSum 0025397-64.2024.5.24.0022** e **ATSum 0025872-20.2024.5.24.0022**, exceto nos casos de não constituição do profissional, caso em que se faz, preferencialmente, por mandado;

h) quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, constatou-se por meio dos processos **ATSum 0024197-22.2024.5.24.0022**, **ATSum 0024641-89.2023.5.24.0022**, **ATSum 0024378-57.2023.5.24.0022**, **ATSum 0024950-47.2022.5.24.0022** e **ATOrd 0026333-26.2023.5.24.0022** que não houve o registro dos devedores no BNDT, em desconformidade com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro



de 2022;

i) a unidade informou que expede as RPVs e ou Precatórios via Sistema GPREC e que no caso do pagamento ser realizado na Secretaria, efetua o registro de pagamento no GPREC. Constatou-se, com base no sistema GPREC, a expedição de RPV nos autos dos processos **ATOrd 0024701-67.2020.5.24.0022** e **ATOrd 0025005-03.2019.5.24.0022**;

i.1) o Diretor não informou o procedimento em caso de atraso e ou não pagamentos por parte do Ente Público. No período correicionado, não foi constatado casos de atraso ou falta de pagamento (GPREC);

j) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são o RENAJUD, INFOJUD e CNIB, conforme constatado nos processos: **ATOrd 0025812-81.2023.5.24.0022** e **ATOrd 0010000-34.2002.5.24.0022**;

k) conforme informação do Diretor de Secretaria a execução provisória caminha até a garantia do Juízo, conforme constatado no processo **CumPrSe 0026820-59.2024.5.24.0022**;

l) o Diretor de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado. Não é realizado rodízio entre tais profissionais, em desconformidade com o art. 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, que determina a nomeação de modo equitativo, uma vez que só uma leiloeira mantém depósito judicial. Constatado pela equipe correicional que no despacho que designa a leiloeira (**ExProvAS 0024886-08.2020.5.24.0022** - Id. 2c9aaed) não constou registro da inexistência de profissionais aptos ao atendimento, para justificar a não alternância entre os demais leiloeiros cadastrados;

l.1) o Diretor informou que na Unidade somente são nomeados peritos médicos, peritos engenheiros e peritos contábeis cadastrados no Sistema AJ/VT, em observância ao art.16, parágrafo único da RA 143/2020;

m) a desconsideração da personalidade jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT e art.56, CPCGJT, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, com a



devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal/edital, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024827-49.2022.5.24.0022** e **ATOrd 0024657-19.2018.5.24.0022**;

n) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal ou valor incontroverso a requerimento do Exequente, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso. Observado que está em desconformidade com o art. 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

o) a unidade informou que após expedir a certidão de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em observância ao artigo 125 da CPCGJT, faz o sobrestamento dos processos em pasta apropriada no sistema eletrônico. Durante o período correccionado, não foram localizados processos hábeis à constatação;

p) verificou-se nos processos **ATSum 0026070-60.2024.5.24.0021**, **ATOrd 0025061-31.2022.5.24.0022** e **ATOrd 0024662-31.2024.5.24.0022** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT N° 61/2024 (Projeto Garimpo);

q) o Diretor de Secretaria informou que por ocasião do arquivamento definitivo é efetuada a exclusão de inscrições no BNDT, em conformidade com o art. 130 da CPCGJT (Ref. OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/N° 1/2024, ressalta que essa determinação fica expressa na r. decisão de extinção e arquivamento do processo;



Processos Arquivados com BNDT

Glossário

Parâmetros

Origem Jurisdic: 2ª Vara do Trabalho de Dourados

r) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo no dia 13/02/2025, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Dourados, **possui um passivo de 107 (cento e sete) contas** relativas a processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) conforme print abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 11/02/2025, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual;

Contas

Filtros

Banco:

Todos

Conta:

Exemplo: 123456-7

Saldo:

0,01

Valor máximo

Reclamante:

Insira nome ou nº documento

Reclamado:

Insira nome ou nº documento

Com Movimento:

Todas

Jurisdição/VTs:

Nome da Jurisdição

Vara:

Nome da Vara

Vara associada:

2ª Vara do Trabalho de Dourados

Origem do Processo:

todas

Fase Processual:

Todas

Processo:

Número do Processo

☒ Com processo arquivado:

14/02/

☐ Associadas a TC:

Número do Termo de

☐ Contas não associadas

☐ Contas unificadas

☐ Regime Especial

☐ Contas saneadas

☐ Recursais

Buscar

Limpar

Banc..y	Conta	Vara	Jurisdição/VT..y	Processo/Termo de Compr...	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
CEB	1548246-6	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024802-46.2016.5.24.0022	JAIR PAULO C...	SERVIÇO NA ...	0,01	
CEB	1547124-3	01ª VARA DO ...	DOURADOS	0024549-95.2015.5.24.0021	MARINEUZA ...	MARCOS ANT...	0,32	
CEB	1540840-1	01ª VARA DO ...	DOURADOS	0025763-87.2016.5.24.0021	ANTONIA GLE...	SEARA ALIME...	1,40	
BB	34001246...	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024214-73.2015.5.24.0022	EDNO GUEVA...	SEARA ALIME...	2,34	
BB	45001192...	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024282-52.2017.5.24.0022	LOURIVAL EU...	ENERGISA M...	13.231,92	
BB	16001213...	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024282-52.2017.5.24.0022	LOURIVAL EU...	ENERGISA M...	25.679,81	
BB	17001158...	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024282-52.2017.5.24.0022	LOURIVAL EU...	ENERGISA M...	1.075,75	
CEB	1551349-3	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024194-09.2020.5.24.0022	JONATHAN C...	AGROINDUST...	290,15	
CEB	1552592-0	02ª VARA DO ...	DOURADOS	0024476-81.2019.5.24.0022	NAO DISPONI...	NAO DISPONI...	666,89	

Total Items: 25

1

5

25

Items per page

1 - 25 of 107 items

Versão 2.2.12

A unidade deverá analisar os processos constantes do relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas, e, no prazo de 90 (noventa) dias, considerando a realidade atual da unidade, informar o gerenciamento do passivo detectado, bem como adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos;

r.1) foi constatada a movimentação de 10 (dez) contas e a liberação de R\$ 155.507.35 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos), no último quadrimestre, conforme registrado na planilha compartilhada (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1fq8phSJ5WagOjrnL3CP4YuvRhdWjvXENL5q4VDSUK4/edit?gid=641824295#gid=641824295>), disponibilizada na forma do OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023;

s) os servidores participam dos cursos promovidos pela Escola Judicial, bem como cursos de outras entidades, para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 23/10/2024 (AutInsp 0000095-97.2024.2.00.0524), e, para o ano em curso, informou que deverá ser realizada após 60 dias da Correição Ordinária, próximo a data de 07 de maio de 2025;

u) o Diretor de Secretaria informou que não tem incluído processos em fase de execução para tentativa de conciliação, em observância ao inciso II do art. 120 da CPCGJT de 19/12/2019;

v) no PROAD n. 21.104/2019, consta o registro da cooperação da Secretaria de Apoio à Execução e Conciliação (SAEC) às Varas do Trabalho de Dourados, nos processos de Cumprimento de Sentença decorrentes das ações coletiva, no período de 14/10/2024 e 31/12/2024. Em consulta ao Secretário da SAEC, foi esclarecido os servidores que atuaram diretamente neste auxílio, a saber: **Levi Lara Belão, Ana Carolina Alves Machado Veloso Rodrigues, Valdir Monteiro Junior e Nadia Manvailer de Vargas Pimenta**. No documento 460 desse mesmo PROAD, consta que



“...foram expedidos cerca de 3.300 alvarás; proferidas 1.065 decisões de homologação de cálculos de liquidação e citações, bem como minutas 666 sentença de extinção da execução e igual quantidade de processos arquivados, além de centenas de intimações...”

O Desembargador Presidente e Corregedor determina o registro de referência elogiosa nos assentos dos nobres servidores que se solidarizaram com a excepcional situação vivida pelas Varas do Trabalho de Dourados e se prontificaram a auxiliá-las. **Oficie-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para os registros. Dê-se ciência aos respectivos servidores.**

w) no PROAD n. 19.639/2021, não há registro de que a 2ª Vara do Trabalho de Dourados tenha solicitado e ou recebido auxílio GAJ/TRT24a Região (RA 125/2021);

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020, que “recomenda aos Juízes que eliminem as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada” e que “recomenda, também, aos Oficiais de Justiça Avaliadores que se abstenham da prática de diligências que motivem requerimentos de horas extras ou de folga compensatória sem que haja autorização judicial específica para a atuação extraordinária”, conforme verificou-se no mandado expedido no processo **ATSum 0024313-67.2020.5.24.0022** e **ATSum 0024670-42.2023.5.24.0022** que não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020;

y) o Diretor de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR nº 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor;

z) constatado, por amostragem, na **ATSum 0027842-55.2024.5.24.0022**, que houve o registro da extinção sem resolução do mérito (item 90.046), todavia, s.m.j, o registro da extinção deveria ter ocorrido por arquivamento (Sumaríssimo - art. 852-B, §1º, CLT (item 90.047);



22. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 16 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010, o Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho busca auxiliar as presidências, as corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão, sobretudo para aqueles Tribunais Regionais do Trabalho que não dispõem de metodologia própria para esse fim, com disponibilidade de acesso a todos os usuários do Sistema e-Gestão.



A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL	
1º/01/2023 a 31/12/2023	468ª	Colocação entre as 1569 Varas do País
1º/4/2023 a 31/3/2024	759ª	Colocação entre as 1568 Varas do País
1º/7/2023 a 30/6/2024	883ª	Colocação entre as 1567 Varas do País
1º/10/2023 a 30/09/2024	1.175ª	Colocação entre as 1569 Varas do País
1º/1/2024 a 31/12/2024	1.095ª	Colocação entre as 1568 Varas do País

23. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

23.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2024

METAS	Grau de cumprimento (até 31/12/2024)		
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	IPJ 85,43%	TCL Conhec. 34,17%	CUMPRIU Pois a TCL ficou abaixo dos 40%
META 2 (*) Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.	Parte 1: 107,33% Parte 2: 102,04%		CUMPRIU
META 3 (*) Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação (Cláusula de barreira)	41,75%		CUMPRIU

Informações extraídas do Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaZThlNGEYyTUtNGl5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWNiNDctNDJhNSIhMjYyLWUyMjc5ZGNIZjZhYj99>)

(*) A META 1 foi considerada cumprida quando o percentual de cumprimento foi igual ou superior a 100% ou, quando o percentual foi inferior, mas a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) na fase de Conhecimento do Justiça em números, em 2024, foi menor que 40%. Fonte: Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024 - Glossário e Esclarecimentos (https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631093/Gloss%C3%A1rio+da+JT_PE-JT+2021-2026_Revis%C3%A3o_v6+%281%29.pdf)

23.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2025

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2025 foram aprovadas no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, assim que disponível, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal da Transparência, Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizThlNGEyYTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWNiNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcyaZGNlZjZhYiJ9>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.



24. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional **RECOMENDA À 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS QUE:**

1) continue concentrando esforços em relação à tramitação dos processos, de modo a **reduzir o prazo médio da fase de conhecimento**, de 142 dias (item 10.1), em especial a tendência de aumento do prazo médio “da conclusão até a prolação da sentença”, bem como para conter a tendência de aumento no prazo médio **da fase de cumprimento de sentença**, em especial o prazo “do início ao encerramento da liquidação” (item 10.2.1), de 263 dias, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

2) concentre esforços para **incrementar** as pautas de audiências, reduzindo o prazo para realização da primeira sessão (UNA) e da audiência de instrução (item 13.3), tudo no intuito de diminuir o prazo médio da fase de conhecimento, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88);

3) continue priorizando a análise dos processos pendentes de solução, em especial os 18 (dezoito) mais antigos (2020, 2022 e 2023) listados no item 7 (META 2), e, sendo possível, adote providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST;

4) observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21, alíneas “b.2”, promovendo a movimentação daqueles que necessitem e adote providências para minimizar práticas tardias de atos que impulsionam o andamento processual. No prazo de 60 (sessenta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados;

5) proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas,



conforme constatado no item 21, alínea “r”, e, no prazo de 90 (noventa) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como **adote** sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos; e **continue** alimentando a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 002/2025) a fim de otimizar e dar transparência no levantamento e consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT;

6) reitera a recomendação para que observe os procedimentos descritos no Ato CGJT n° 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os casos se ausência de inscrição no BNDT (item 21, alínea “h”);

7) siga observando a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ, bem como concentre esforços para cumpri-las integralmente até 31/12/2025;

8) adote, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, prevenindo extinções sem julgamento do mérito por questões meramente formais e sanáveis pela emenda da petição inicial ou por petições intercorrentes, evitando a repropositura desnecessária das demandas, nos termos do Provimento n° 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024; bem como **observe**, por ocasião do registro da extinção, o motivo mais adequado ao caso concreto, considerando o constatado no item 21, alínea “z”;

9) observe, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, eventuais ausências de informações essenciais (ex.: CPF/CNPJ das partes) ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e **adote** as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 21, alínea “b.2”);

10) observe e assegure prioridade no processamento e julgamento dos casos cujas situações se enquadrem no art. 60 da CPCGJT, especialmente os envolvendo pessoas idosas, agendando suas audiências, sempre que possível, nos primeiros horários da pauta (Resolução CNJ n° 520/2023 e Recomendação TRT/SGP/SECOR n° 2/2025);



11) reitera a recomendação para que seja avaliado, entre os leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa (art. 20, RA nº 38/2019), considerando as constatações registradas nos itens 20 e 21, alínea “l”. Havendo conclusão de que não há pluralidade de profissionais aptos ao atendimento, **deve ser registrada** nas designações daquele considerado apto, justificando o motivo de não haver alternância;

12) observe, por ocasião da análise do agrupador de petições, se o conteúdo da petição protocolada condiz com o tipo de petição selecionada e, caso necessário, proceda aos devidos ajustes. A unidade deverá analisar o relatório de embargos de declaração pendentes juntado aos autos desta correição, e, no prazo de 90 (noventa) dias, informar as providências adotadas para sanear as pendências existentes, bem como adotar sistemática periódica de extração desses relatórios, análise e providências para evitar tais pendências;

13) observe, nos casos de execução provisória, por ocasião do trânsito em julgado da decisão exequenda no processo principal, os procedimentos para juntada das peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, bem como as retificações e arquivamento, tudo nos termos do art. 179 da CPCGJT, considerando a análise no item 21, “b.2”;

14) continue observando o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor, conforme Recomendação TRT/SECOR nº 4/2023. A unidade deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar à Secretaria da Corregedoria, nos autos desta correição ordinária, as providências adotadas quanto às pendências observadas no item 18;

15) reitera a recomendação para que utilize, quando necessário, a ferramenta eletrônica do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16/2023-PROAD 19697/2021), considerando a informação (item 16.1, *in fine*);



16) reitera a recomendação para seja alterado o procedimento constatado no item 21, alínea “n” e passe a liberar o depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 120, I, da CPCGJT).



25. REGISTROS FINAIS

Compareceram, presencialmente, na sessão de conclusão e leitura da Ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fixo, na titularidade, Dr. Hélio Duques dos Santos, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Geraldo Furtado de Araújo Neto, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência, que neste ato acompanhou o Desembargador Presidente e Corregedor, Dr. Valdir Aparecido Consalter Junior, os seguintes servidores: César Augusto Progetti Paschoal, Marcos Marcio de Araújo, Ricardo de Lima Sornas, Nelson Florentin Chimenes, Luciane Perazollo de Almeida Antunes, José Carlos de Oliveira Monteiro e os estagiários Ana Beatriz de Sant'Ana Souza e Wysner Crispim da Silva. Compareceram, telepresencialmente, os seguintes servidores: Ana Paula Guimarães Belchior, Luiz Henrique Foganholo, Carlos Henrique Lima de Souza e Denise Moreira Mustafa.

Compareceram na sede da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, os ilustres advogados Gabriel Foschini Trindade, OAB/MS 15733, Maurício Gehlen, OAB/MS 16270 e Lucas Vinicius Mazzeo de Oliveira, OAB/PR 82818.

Compareceram, também, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, de forma conjunta, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, os ilustres advogados a seguir relacionados: Natália Aletéia Chaise Arrais, OAB/MS 13683, Daiany de Oliveira Moraes Gaspar, OAB/MS 12702, Fernanda de Mello Cordeiro, OAB/MS 16932, Rodrigo Machado Siviero, OAB/MS 12309, Alexandre Lima Siqueira, OAB/MS 15752, Fabiana Correa Garcia Pereira de Oliveira, OAB/MS 14432, Natália Fogaça da Silva Lemos Witzel, OAB/MS 26131, Danielly Pereira Rocha, OAB/MS 25732, Felipe Pereira Matoso, OAB/MS 21575, Adamy Nascimento Marcondes, OAB/MS 26017, Gabriel Doldan Sant'Agostino, OAB/MS 29784, João Vitor Postigo Soares, OAB/MS 30350, Ady de Oliveira Moraes, OAB/MS 8468, Rafael Medeiros Arena da Costa, OAB/MS 10918, Denis Henrique



Schmeisch, OAB/MS 21139, Fagner Medeiros Arena da Costa, OAB/MS 15064, Felipe Medeiros Matos da Costa, OAB/MS 29785, Leonardo Francisco Arosi, OAB/MS 19408, que entregaram manifestação impressa, em mãos do Exmo. Desembargador Presidente e Corregedor, que, neste ato, determina a sua digitalização e inserção nos autos desta Correição Ordinária para fins de registro, publicidade e transparência administrativa e correcional, com o seguinte e inteiro teor:

“EXMO. DR. Corregedor do trabalho da 24ª Região Dr. Tomás Bawden de Castro Silva

Aos 25 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da e. Justiça do Trabalho de Dourados/Mato Grosso do Sul

Os advogados subscritores em reunião presencial realizada na e. Vara do Trabalho de Dourados/MS estiveram na presença do i. Corregedor e do r. Assistente da Presidência do Tribunal Dr. Valdir Aparecido Consalter Junior.

Manifestaram-se representados pela Dra. Fernanda Mello, em síntese, que:

- 1. Conhecemos o Dr. Márcio Alexandre e viemos aqui para deixar na ata o registro de um elogio de cada um de nós, e de outros colegas que não puderam se fazer presentes, mas que comungam das mesmas opiniões e posições;*
- 2. Desde que chegou em Dourados o Dr. Márcio Alexandre, com muito esforço de todos os servidores e demais juízes, conseguiu colocar a ordem dos processos em andamento, diminuindo a distância das pautas de audiências de 8 meses a um ano para menos de 45 dias;*
- 3. Ainda em equipe, colocou em trâmite as execuções e colocou em prática, junto aos advogados, a efetividade do recebimento de créditos que estavam parados há vários anos;*
- 4. Sempre atendeu com zelo, competência e de forma cordata todos os advogados;*
- 5. Fazemos votos pelo seu retorno ao cargo o quanto antes, por sua postura dinâmica, humana e respeitosa com advogados e jurisdicionados, para que componha novamente a estrutura da e. 2ª Vara do Trabalho que ficou desfalcada sem sua força de trabalho e se viu prejudicada com a enorme demanda e ajuizamento de processos em trâmite sobrecarregando os servidores e juízes ora investidos;*



6. Solicitamos que o presente elogio seja recebido na forma de moção de aplausos reconhecendo a conduta ética e urbana em cumprimento ao dever funcional por Márcio Alexandre.

Realizada tal manifestação, a pedido do r. Corregedor reduzem tal manifestação a termo para que seja anexada a correição ora realizada.

Por ser verdade e exprimir a verdade relatada, abaixo, todos os presentes assinam.

Dourados, 25.02.2025

FERNANDA MELLO CORDEIRO – OAB/MS 16.932

ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA – OAB/MS 15.75

RODRIGO MACHADO SIVIERO – OAB/MS 12.309

ADAMY NASCIMENTO MARCONDES – OAB/MS 26.01

FAGNER MEDEIROS A. DA COSTA – 15.064

RAFAEL MEDEIROS A. DA COSTA – OAB/MS 10.918

GABRIEL DOLDAN – OAB/MS 29.784

JOÃO VITOR POSTIGO SOARES – OAB/MS 30.350

NATÁLIA FOGAÇA DA SILVA LEMOS WITZEL – OAB/MS 26.131

DANIELLY PEREIRA ROCHA – OAB/MS 25.732

DENIS HENRIQUE SCHMEISCH – OAB/MS 21.139

FABIANA CORREA GARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/MS 14.432

FELIPE MATOSO – OAB/MS 21.575

FELIPE MEDEIROS MATOS DA COSTA – OAB/MS 29.785

ADY DE OLIVEIRA MORAES – OAB/MS 8.468

DAIANY DE OLIVEIRA MORAES – OAB/MS 12.702

LEONARDO AROSI – 19408

NATÁLIA CHAISE – OAB/MS 13.683.”

O Desembargador Corregedor congratula o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fixo, na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, Dr. Hélio Duques dos Santos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Geraldo Furtado de Araújo Neto, o Diretor de Secretaria, Sr. César Augusto Progetti Paschoal, e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Expeça-se ofício conforme determinado no item 21, alínea “v”.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.



26. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 15h30min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário da Corregedoria Regional, acompanhado da servidora Noralina Severina Pereira, Assistente Correicional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fixo, na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, Dr. Hélio Duques dos Santos.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

HÉLIO DUQUES DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto,
na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

